

Escala de Vencimentos 1 - Tabela I

9-E

BENEDITO FIRMINO LIMA, RG. 1.426.690, Trabalhador Braçal, padrão 17-E, do SQC-III-QCC;

Escala de Vencimentos 1 - Tabela II

11-C

CERALDO DAMIÃO GOMES, RG. 4.404.234, Carpinteiro, padrão 21-C, do SQC-III-QCC, ficando sem efeito a apostila CRM 503-81, publicada em 30-4-81.

No título datado de 22-7-52, referente a BENEDITO FIRMINO LIMA, RG. 1.426.690, Trabalhador Braçal, padrão 9-E, efetivo, do SQC-III-QCC, para declarar que o cargo a que se refere, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 24 das Disposições Transitórias da L.C. 180 de 1978, alterado pelo inciso IV, do art. 19, das Disposições Transitórias da L.C. 209-79 e tendo em vista o art. 19 e parágrafo único, item 1, do Decreto 13.244-79, fica enquadrado a partir de 1-3-81, no grau E, da ref. 10, da Escala de Vencimentos 1, da Tabela I, instituída pelo § 19, do art. 19, da L.C. 247-81, ficando sem efeito a apostila CRM 92-81, publicada em 27-2-81.

APOSTILA DA DIRETORA, DE 11-5-81Retificação (D.O. de 13-5-81)

Leia-se como segue e não como constou

3-B

MARIA APARECIDA DE JESUS FRANCO, RG. 251.796-DF, Servente, padrão 8-B, do SQC-III-QCC;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOPORTRARIAS DO DIRETOR DE 20-5-81DISPENSANDO a pedido,

nos termos do art. 59, I, § 19, item 1, da L.C. 180-78; FRANCISCO BASTOS NASCIMENTO, RG 9.100.332, Motorista padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, temporário, do SQF-II-QCC;

RENATO VENTURA DE SOUZA, RG 8.398.589, Motorista, temporário, do SQF-II-QCC, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 1, tabela I, da L.C. 247-81.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNOPORTRARIA DO DIRETOR, DE 20-5-81

CONVOCANDO em prorrogação e pelo prazo de 4 meses, nos termos dos arts. 118, 135 e seu parágrafo único, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 22, da Lei 500-74, para prestação de serviços extraordinários, os abaixo relacionados, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

JOSÉ CÍCERO FALCÃO FILHO, RG 1.502.118, Servente, padrão 2-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, temporário, do SQF-II-QCC e

DAMIÃO ANTONIO DA COSTA, RG 11.315.283, Servente, padrão 2-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, temporário, do SQF-II-QCC.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

Gabinete do SecretárioCENTRO DE RECURSOS HUMANOSApostilas do Dirigente de 20.5.81:

Declarando nos títulos dos funcionários e servidores abaixo indicados que os cargos e as funções-atividades, a seguir discriminados do QSEP, ficam a partir de 1.3.81, enquadramos nos termos dos artigos 19, 29 e 39, das Disposições Transitórias da LC 247-81, conforme segue:

Tabela IEscala de Vencimentos 4 - SQC-I

Luiz Fernando de Araújo Foz, RG 4.198.598, Assistente de Planejamento e Controle I, padrão 4-A

Maria das Graças Cavalcanti Yue, RG 9.122.613, Assistente de Planejamento e Controle II, padrão 8-A

Takeshi Ushikusa, RG 2.160.134, Assistente Técnico de Diáspora I, padrão 4-A

Escala de Vencimentos 3ESTATÍSTICO - SQC-III

Geraldo Bressane, RG 722.913, padrão 14-E

Guilmar Nunes de Carvalho, RG 2.446.877, padrão 14-A

Escala de Vencimentos 1SQC-IIRECEPCIONISTA, padrão 11-A

Isabel Martins da Silva, RG 12.308.432

Miriam Aparecida Bettencourt Oliveira de Souza, R.G. 9.302.823

padrão 12-A

Rita de Matos, RG 6.820.183

MOTORISTA - padrão 7-A

Mario Mattera, RG 1.106.699

Osvaldo Vieira, RG 8.277.534

Paulo Pereto, RG 2.319.353

padrão 8-A

Luiz Sergio de Paula, RG 4.300.995

SERVENTE, padrão 2-A

Ana Címara Diniz, RG 8.540.641

Gessy Lenzi Scharlack, RG 6.006.970

Declarando que os cargos dos funcionários abaixo mencionados, ficam enquadrados a partir de 1.3.81, nos padrões adiante discriminados, de acordo com o art. 24, das Disposições Transitórias da LC 180-78, com a nova redação dada pelo art. 19, inciso IV, das Disposições Transitórias da LC 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, ficando insubstitutivos as apostilas de 9, publicadas no D.O. de 11.3.81:

ESTATÍSTICO - QSEP-SQC-III - Escala de Vencimentos 3

Geraldo Bressane, RG 722.913, padrão 15-E

Guilmar Nunes de Carvalho, RG 2.446.877, padrão 15-A

Coordenadoria de Programação OrçamentáriaDIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃORetificação do D.O. de 13.5.81

Onde se lê: Zilda Correia, RG. 2.277.189 - Leia-se Zilda Correia.

Retificação do D.O. de 15.5.81

Onde se lê: Turival Belis, RG. 1.564.994, padrão 15-C - Leia-se padrone 15-B.

Onde se lê: Analista para Orçamento Programa, Wenceslau Terezinha Nasch, RG. 5.275.444, padrão 13-A - Leia-se Analista Supervisor padrão 15-A.

Apostilas do Coordenador de 18.5.81

Declarando nos títulos dos servidores abaixo indicados que as funções-atividades a seguir discriminadas do QSEP, ficam a partir de 1.3.81, enquadradas nos termos dos artigos 10, 20 e 30 das Disposições Transitórias da LC 247-81, conforme segue:

Escala de Vencimentos 3 - Tabela IAnalista para Orçamento Programa - SQC-II

Renzo Beccaria, RG. 2.310.593, padrão 15-A, SQC-I.

Analista Supervisor, SQC-II

Eleonor Lisa Fernandes Pereira, RG. 3.702.455, padrão 16-A, SQC-I, Luiz Carlos Cassiani Altinari, RG. 3.044.300, padrão 16-A, SQC-I.

Declarando no título do funcionário abaixo indicado que o cargo a seguir discriminado do QSEP, fica a partir de 1.3.81, enquadrado nos termos dos artigos 10, 20 e 30 das Disposições Transitórias da LC 247-81, ficando assegurada a sua condição de utilização do seu ocupante, conforme segue:

Escala de Vencimentos 3 - Tabela IAnalista para Orçamento Programa - SQC-III

Renato Cipriani, RG. 3.835.616, padrão 11-A, SQC-I.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/AIMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto nº 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) PODER JUDICIÁRIO4) INEITORIAS

A edição do Diário Oficial do Estado sob a forma da Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto nº 16.433, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos nº 5.054, de 20-11-74 e nº 18.435, de 18-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Rárnais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Imports (248), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antônio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Reembolso de originais até 18 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 255-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer dia e os prazos da 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho do endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado ... Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agências coletoras de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

tos Penitenciários do Estado, responsável pelos pagamentos e recebimentos das verbas de adiantamento da Penitenciária de Araraquara, gratificação "pro-labore" fixada em 1/3 do total mensal das importâncias pagas ou recebidas, até o limite de 1/3 do salário da função-atividade, que exerce, a contar de 19.1.80, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento.

a Roseli Aparecida Lauri, RG. 8.111.345, Escriturária, padrão 17-A (situação antiga), caráter temporário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, responsável pelos recebimentos e pagamentos das verbas de adiantamento da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, gratificação "pro-labore" fixada em 1/3 do total mensal das importâncias pagas ou recebidas, até o limite de 1/3 do salário da função-atividade, que exerce, a partir de 19.1.80, correndo a despesa à conta das verbas próprias do orçamento.

PRORROGANDO: nos termos do art. 65, da Lei 10.261/68, em caráter excepcional, o afastamento da bela, Maria Helena de Oliveira Pinto, RG. 3.054.011, Procuradora Subchefe Nível I, padrão 53-E (situação antiga), efetiva, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, responsável pelos recebimentos e pagamentos das verbas de adiantamento da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, gratificação "pro-labore" fixada em 1/3 do total mensal das importâncias pagas ou recebidas, até o limite de 1/3 do salário da função-atividade, que exerce, a partir de 19.1.80, correndo a despesa à conta das verbas próprias do orçamento.

DECLARANDO PRORROGADO: nos termos do art. 65, da Lei 10.261/68, em caráter excepcional, o afastamento da bela, Maria Helena de Oliveira Pinto, RG. 3.054.011, Procuradora Subchefe Nível I, padrão 53-E (situação antiga), efetiva, do SQF-II-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, até 31.12.81.

DECLARANDO PRORROGADO: nos termos do art. 65, da Lei 10.261/68, em caráter excepcional, o afastamento da bela, Maria Helena de Oliveira Pinto, RG. 3.054.011, Procuradora Subchefe Nível I, padrão 53-E (situação antiga), efetiva, do SQF-II-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, até 31.12.80.

Apostilas do Secretário - de 20.5.81DECLARANDO:-